

ATA DE REUNIÃO DE JÚRI N.º 11
23/07/2025

Em 23/07/2025, nesta cidade de Barcelos, e no edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri do concurso externo de ingresso para admissão de **estagiários** com vista à ocupação de **quinze (15) postos de trabalho de Agente Municipal de 2.ª classe da carreira de Polícia Municipal**, previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções na **Divisão de Polícia Municipal**, deste Município de Barcelos, constituído por:

- **Presidente:** Davide José Azevedo Ochoa, Comandante da Polícia Municipal de Barcelos;
- **Vogais Efetivos:** Nuno Ismael Brás Ribeiro, Agente Graduado Principal da Polícia Municipal de Braga, e Clara Alexandra Miranda Pereira, Diretora do Departamento de Administração Geral.

A presente reunião teve por fim a verificação de alegações apresentadas em sede de Audiência de Interessados, conforme o disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, no seguimento das deliberações do júri que decorrente das mesmas, procedeu à elaboração de nova lista de classificações no método de seleção Entrevista Profissional de Seleção, bem como de nova Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos.

Nesse sentido, o júri verificou que os candidatos **Tiago Silva Campos** e **Carlota Alexandra Gonçalves Meira Linhares de Castro** fizeram uso do seu direito de audiência de interessados dentro do prazo legalmente estipulado para o efeito.

Passando à análise das alegações apresentadas pelos candidatos, por ordem cronológica, o júri informa o seguinte:

- Quanto às alegações apresentadas pelo candidato **Tiago Silva Campos**, recebidas pelo júri a **11/07/2025**, as quais se reproduzem através do **"Doc. 1"**, em anexo à presente Ata, o júri deliberou **não dar provimento** à mesma, mantendo as classificações atribuídas, nos termos constantes no **"Doc. 2"**.
- Quanto às alegações apresentadas pelo candidato **Carlota Alexandra Gonçalves Meira Linhares de Castro**, recebidas pelo júri a **14/07/2025**, as quais se reproduzem através do **"Doc. 3"**, em anexo à presente Ata, o júri deliberou **não dar provimento** à mesma, mantendo as classificações atribuídas, nos termos constantes no **"Doc. 4"**.

Assim, tendo em conta as deliberações do júri, tomadas em resposta à audiência de interessados, o júri deliberou manter a decisão previamente tomada, e submeter para homologação, do Exmo. Sr. Presidente, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, a **lista unitária de ordenação final dos candidatos**

aprovados, considerando como definitiva a lista de ordenação final dos candidatos, da forma que se insere no **Anexo O** da Ata de Reunião de Júri n.º 10, de 08/07/2025, da qual é parte integrante, acompanhada das restantes deliberações do júri, incluindo as relativas à admissão e exclusão de candidatos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e redigida a presente ata que vai ser assinada pelos membros do júri.

O JÚRI,

Assinado por: **DAVIDE JOSÉ AZEVEDO OCHOA**
Num. de Identificação: 12732943
Data: 2025.07.23 10:54:11+01'00'

(Davide José Azevedo Ochoa)

Assinado por: **Nuno Ismael Brás Ribeiro**
Num. de Identificação: 12103758
Data: 2025.07.23 11:24:18+01'00'

(Nuno Ismael Brás Ribeiro)

Assinado por: **Clara Alexandra Miranda Pereira**
Num. de Identificação: 10753115
Data: 2025.07.23 11:52:10+01'00'

(Clara Alexandra Miranda Pereira)

ANEXO O

Departamento de Administração Geral
Divisão de Recursos Humanos

Handwritten signature and date: 23/01/25

Concurso externo de ingresso para admissão de estagiários com vista à ocupação ~~de quinze (15)~~ postos de trabalho de Agente Municipal de 2.ª classe da carreira de Polícia Municipal, aberto por aviso n.º 2101/2025/2, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 16, de 23/01/2025, previstos e não ocupados, conforme caracterização no mapa de pessoal deste Município, para exercer funções na Divisão de Polícia Municipal, deste Município de Barcelos.

LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

Nome	Classificação (Valores)
Pedro Manuel Gonçalves Inácio	17,667
Rui Pedro Lopes Mesquita	15,556
Carlos Miguel Cardoso Barros	15,333*
João Pedro Oliveira Pires	15,333*
Paula Alexandra Gomes Ribeiro	15,333
Nuno Miguel da Silva Fernandes	15,111
Inês Isabel Gomes Costa	15,000*
Carlos Miguel Pires Barreiros	15,000
Miguel Forte Silva	14,944
Tamara Daniela Coelho Da Costa Rocha	14,833*
João Alves Ferraz	14,333
Pedro Miguel Ferreira Silva	14,111*
Bruno Miguel Costa Simões	14,111
Paulino José Torres Loureiro	14,000*
Tiago Silva Campos	14,000
Luís Miguel Pires Leite	13,778*
Bruno Rafael Sá Ferreira	13,778
Pedro Daniel Ribeiro Campelo	13,722
Leonor da Silva Salgado	13,667
Carlota Alexandra Gonçalves Meira Linhares de Castro	13,556
Ana Luísa Cardoso Sá	13,500*
Fábio Daniel Leitão Castro	13,500
Alexandre Hipólito Miranda	13,444
Diogo André Vilaça Magalhães	13,389*
Paulo Eduardo Cadete Antunes	13,389
Sérgio Emanuel Oliveira Castro	13,333
Filipe Alexandre Dias Pereira	12,722
Tiago Vilas Boas Rocha	12,667*
Diogo Ferreira Pereira	12,667
Bárbara Cunha da Costa	12,111
Bárbara Daniela Carvalho Macedo	10,944
Adriana Alexandra Martins Araújo	Excluído a)
Adriana Maria Carvalho de Azevedo	Excluído d)
Alexandre Oliveira da Silva	Excluído a)
Ana Beatriz Cruz Linhares	Excluído b)
Anabela Filipa da Silva Marques	Excluído a)
Ana Filipa Machado Novais	Excluído a)
Andreia Cunha Ferreira	Excluído a)
Beatriz Silva Cruz	Excluído a)

Bruno Miguel Santiago Vilarinho	Excluído b)
Carla Daniela Carneiro Lima	Excluído a)
Constança da Silva Fonseca	Excluído a)
Daniela Sofia Dias Lopes	Excluído a)
Filipe Manuel Silva Carvalho	Excluído a)
Gonçalo Miranda Pinto da Costa	Excluído a)
Hélder João Miranda Figueiredo	Excluído a)
Hugo Manuel de Carvalho Fernandes	Excluído f)
João Manuel Cardoso Ribeiro	Excluído e)
João Miguel Ferreira Jacinto	Excluído a)
João Pedro Araújo Silva	Excluído a)
João Pedro Vieira Vilas Boas	Excluído b)
Manuel Ângelo Eiras da Silva Freitas	Excluído b)
Mariana Bravin Mendes Oliveira	Excluído a)
Mauro Daniel Duarte Portela	Excluído a)
Nelson Filipe Simões Serre	Excluído a)
Pedro Alexandre Rodrigues Rocha da Silva	Excluído a)
Ricardo Luís Póvoa Gonçalves Vieira	Excluído a)
Rúben António de Moura	Excluído c)
Sofia Alexandra da Silva Faria	Excluído a)
Tiago José Ferreira de Moura	Excluído a)
Tiago Manuel Santos da Cunha	Excluído e)

Motivo de exclusão:

- a) Faltou ao método de seleção - Prova de conhecimentos;
- b) Obteve classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção - Prova de conhecimentos;
- c) Obteve classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção - Exame Psicológico;
- d) Faltou ao método de seleção – Exame Médico;
- e) Obteve menção “Não Apto” no método de seleção - Exame Médico;
- f) Faltou ao método de seleção – Entrevista Profissional de Seleção.

CrITÉRIOS de desempate em situações de igualdade da valoração, foram aplicados conforme descrito na Ata n.º 1 de 09/01/2025:

*Foi aplicado o critério de desempate “*Candidato com a melhor classificação obtida no método de seleção Prova de Conhecimentos*”.

ANEXOS:
DOC. 1

“Tiago Silva Campos
[Candidato ao concurso externo Aviso n. 2101/2025/2

Exmos. Senhores,

Eu, Tiago Silva Campos, candidato no âmbito do concurso externo para admissão de estagiários com vista ao preenchimento de 15 (quinze) postos de trabalho da carreira de Agente Municipal de 2.ª classe da Polícia Municipal de Barcelos (Aviso n.º 2101/2025/2), venho, nos termos dos artigos 121.º e 125.º do Código do Procedimento Administrativo, apresentar as minhas observações em sede de audiência de interessados.

Tendo tomado conhecimento da lista unitária de ordenação final publicada em anexo à ata respetiva, venho requerer, com o devido respeito, a verificação da nota que me foi atribuída na Entrevista Profissional de Seleção, na qual obtive 16,000 valores.

Revisão fundamentada da entrevista

De acordo com as regras constantes no procedimento e na respetiva ata, a Entrevista Profissional de Seleção é avaliada com base em seis parâmetros, sendo atribuídas menções qualitativas (Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente), convertidas nas pontuações correspondentes (20, 16, 12, 8 e 4 valores), e a classificação final da entrevista resulta da média aritmética simples das pontuações atribuídas a esses parâmetros.

Neste contexto, venho solicitar a V. Exas.:

A discriminação da nota atribuída a cada um dos seis parâmetros avaliados na minha entrevista;

A verificação do cálculo da média final atribuída (16,000 valores), tendo em conta a grelha oficial de avaliação;

A reavaliação da entrevista, caso se verifique qualquer discrepância, ou margem técnica que justifique uma nova ponderação, com vista à correta aplicação dos princípios da igualdade, transparência e mérito. Sem mais, renovo os meus melhores cumprimentos e fico ao dispor para qualquer esclarecimento adicional que se revele necessário.

Tiago Silva Campos”

DOC. 2**DECISÃO DO JÚRI**

Deferimento

☐

Indeferimento

☒**Fundamentação da decisão:**

O candidato **Tiago Silva Campos** vem usar do seu direito de audiência de interessados para solicitar a reavaliação da nota atribuída no método de seleção Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Ora, analisadas as alegações apresentadas pelo mesmo, o júri informa o seguinte.

Como o candidato refere, e bem, a EPS foi realizada e avaliada, com base em seis parâmetros devidamente estabelecidos no preâmbulo da Portaria n.º 247-B/2000, de 08/05, nomeadamente, a postura física e comportamental, a expressão verbal, a sociabilidade, a experiência, o espírito crítico e a maturidade do candidato.

Encontra-se também definido na Ata de Reunião do Júri n.º 1, de 09/01/2025, disponível para consulta desde o primeiro dia de abertura do presente procedimento concursal, de que forma cada um dos métodos de seleção iria ser avaliado, sendo que, para a EPS, a classificação do método resulta da média aritmética simples de cada um dos parâmetros acima referidos. Também se encontra em anexo na referida Ata, as classificações a atribuir em cada um dos parâmetros, da forma que o candidato refere nas alegações apresentadas.

Nesse sentido, informa-se que obteve as seguintes classificações:

- Postura física e comportamental – 16 valores;
- Expressão verbal – 16 valores;
- Sociabilidade – 16 valores;
- Experiência – 16 valores;
- Espírito crítico – 16 valores;
- Maturidade – 16 valores.

Destas classificações resulta, de acordo com o estabelecido, o presente resultado:

$$EPS = (16 + 16 + 16 + 16 + 16 + 16) / 6 = 16 \text{ valores}$$

Posto isto, o júri informa que se encontram verificados todos os pressupostos legais e o cumprimento integral das regras de avaliação definidos e que, a classificação atribuída ao candidato se encontra correta, deliberando assim, por unanimidade, manter a mesma.

Nada mais havendo a tratar, o júri considera que se encontram esclarecidas as alegações apresentadas pelo candidato.

DOC. 3**“Reclamação – Pedido de Esclarecimento e Reavaliação da Entrevista Profissional de Seleção**

Exmos. Senhores membros do Júri, Eu, Carlota Alexandra Gonçalves Meira Linhares de Castro, candidata no âmbito do procedimento concursal para admissão de estagiários com vista à ocupação de quinze postos de trabalho da carreira de Polícia Municipal (Aviso n.º 2101/2025/2), venho apresentar reclamação formal relativamente à classificação atribuída na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), na qual obtive a nota de 12,667 valores. Compreendo a complexidade e exigência de um processo seletivo como este, e agradeço desde já a atenção do júri. No entanto, permito-me apresentar as seguintes reflexões e pedidos de esclarecimento com base nos princípios da transparência, justiça e igualdade de tratamento. I – Da avaliação atribuída Durante a Entrevista Profissional de Seleção, procurei demonstrar postura adequada, capacidade de comunicação clara, motivação para o exercício das funções, sentido de responsabilidade e maturidade pessoal. Creio, honestamente, que o desempenho que tive poderia justificar uma classificação superior, e venho, por isso, solicitar a discriminação detalhada da minha avaliação nos seis parâmetros legalmente definidos: postura física e comportamental, expressão verbal, sociabilidade, experiência, espírito crítico e maturidade. II – Da coerência avaliativa no contexto geral do concurso

Ao analisar a Ata n.º 10, verifiquei que alguns candidatos obtiveram classificações muito elevadas na Entrevista Profissional de Seleção (EPS), próximas ou iguais a 19 ou 20 valores, apesar de terem registado classificações bastante modestas nas provas de conhecimentos e exames psicológicos. É o caso, por exemplo, de candidatos que obtiveram valores de 9,5 ou 10 na Prova de Conhecimentos, ou médias finais inferiores às de muitos outros candidatos que demonstraram um percurso mais equilibrado. Esta discrepância levanta naturalmente questões sobre a uniformidade da aplicação dos critérios avaliativos ao longo da EPS. Não pretendo, com isto, colocar em causa as capacidades dos meus colegas nem sugerir qualquer irregularidade. Apenas venho, com humildade e respeito, solicitar que o júri possa confirmar se os critérios definidos na Ata de Júri n.º 1 foram aplicados de forma totalmente homogênea a todos os candidatos e se não houve qualquer margem de subjetividade desproporcional na avaliação das competências comportamentais. III – Do pedido

Desta forma, venho requerer: 1. A disponibilização das classificações detalhadas por parâmetro atribuídas à minha Entrevista Profissional de Seleção; 2. A confirmação da coerência da aplicação dos critérios estabelecidos para a EPS entre todos os candidatos; 3. Caso se detete alguma desproporcionalidade, a reavaliação da nota atribuída, em respeito pelos princípios da igualdade, imparcialidade e mérito. Compreendo que os métodos de seleção comportam sempre uma componente apreciativa, mas acredito que a Administração Pública deve assegurar que a mesma seja aplicada com rigor e justiça para todos. Com esta exposição, apenas pretendo garantir que a minha candidatura foi avaliada de forma proporcional ao meu esforço, conduta e desempenho durante todo o processo. E em caso de ser reconhecido algum lapso

na minha cotação, que a mesma possa ser ajustada e novamente pontuada para obtenção de uma justa classificação final.

Com os melhores cumprimentos,

Carlota Alexandra Gonçalves Meira Linhares de Castro”

DOC. 4**DECISÃO DO JÚRI**

Deferimento

☐

Indeferimento

☒**Fundamentação da decisão:**

A candidata **Carlota Alexandra Gonçalves Meira Linhares de Castro** vem usar do seu direito de audiência de interessados para solicitar a esclarecimentos e reavaliação da Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Ora, analisadas as alegações apresentadas pela mesma, o júri informa o seguinte.

A EPS, em conformidade com o disposto na Ata de Reunião do Júri n.º 1, de 09/01/2025, “Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado”, sendo que, foi realizada e avaliada, com base em seis parâmetros devidamente estabelecidos no preâmbulo da Portaria n.º 247-B/2000, de 08/05, nomeadamente, a postura física e comportamental, a expressão verbal, a sociabilidade, a experiência, o espírito crítico e a maturidade do candidato. Estes parâmetros foram avaliados tendo por base um guião de entrevista, composto por questões que permitiram ao júri atribuir determinada classificação aos candidatos de acordo com o estipulado no início do procedimento concursal. Essas questões previamente definidas, ou questões conexas, mas não necessariamente circunscritas às inicialmente fixadas que, naturalmente, ao longo da EPS e conforme a mesma se vai desenvolvendo, vão sendo colocadas e respondidas pelos candidatos, resultaram, no caso da candidata em concreto, nas seguintes classificações:

- Postura física e comportamental – 16 valores;
- Expressão verbal – 12 valores;
- Sociabilidade – 12 valores;
- Experiência – 12 valores;
- Espírito crítico – 12 valores;
- Maturidade – 12 valores.

Destas classificações resulta, de acordo com o estabelecido, o presente resultado:

$$EPS = (16 + 12 + 12 + 12 + 12 + 12) / 6 = 12,667 \text{ valores}$$

Encontra-se também definido na Ata de Reunião do Júri n.º 1, de 09/01/2025, disponível para consulta desde o primeiro dia de abertura do presente procedimento concursal, de que forma cada um dos métodos de seleção iria ser avaliado, sendo que, para a EPS, a classificação do método resulta da média aritmética simples de cada um dos parâmetros acima referidos. Também se encontra em anexo na referida Ata, as classificações a atribuir em cada um dos parâmetros.

Quanto à coerência da aplicação dos critérios estabelecidos para a EPS entre todos os candidatos, aceitamos, naturalmente, e compreendemos, que a candidata possa discordar da pontuação atribuída na EPS. Não pode, nem deve, fazer depender essa pontuação dos métodos de seleção anteriores, porque cada um se inscreve em momentos diferentes e em circunstâncias diferentes, precisamente, e na maior parte das vezes, com classificações díspares. Nem pode, obviamente, fazer avaliação da sua prestação por comparação aos demais candidatos, fazendo crer que a quem detém determinada classificação num método, não poderá equacionar-se que haja disparidade no método seguinte. Ela existe, e resulta da dinâmica do próprio procedimento concursal, mormente, das suas diversas fases/métodos e da concreta prestação do(a) candidato(a) naquele dia e hora.

Posto isto, o júri informa que se encontram verificados todos os pressupostos legais e o cumprimento integral das regras de avaliação definidos, e que, a classificação atribuída à candidata se encontra correta, deliberando assim, por unanimidade, manter a mesma.

Nada mais havendo a tratar, o júri considera encontrar-se esclarecidas as alegações apresentadas pela candidata.